



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CHEFIA DO GOVERNO:

##### *Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo:*

#### Retificação nº 195/2017:

Retificando a lista de antiguidade do pessoal da Chefia do Governo, o quadro da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão da Presidência do Conselho de Ministros publicado no *Boletim Oficial* II Série, nº 43, de 22 de agosto de 2017..... 1478

#### Comunicação nº 41/2017:

Comunicando que, Maria de Jesus Correia Cardoso, que se encontrava de licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias, retoma a efetividade do quadro de origem..... 1480

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

#### Extrato de despacho nº 2421/2017:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, João Delgado Brito, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Porto Novo..... 1480

#### Extrato de despacho nº 2422/2017:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Carmelita Mendes Silva, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal ..... 1480

#### Extrato de despacho nº 2423/2017:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Antonina Lopes Vaz, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal. .... 1480

#### Extrato de despacho nº 2424/2017:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria de Lourdes Gomes Semedo, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal. .... 1481

#### Extrato de despacho nº 2425/2017:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Alice Martins Sanches, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal ..... 1481

**Extrato de despacho n.º 2426/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Octávia Lopes Correia, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal. .... 1481

**Extrato de despacho n.º 2427/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria Mendes Borges, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal. .... 1481

**Extrato de despacho n.º 2428/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Ernestina Mendes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal. .... 1482

**Extrato de despacho n.º 2429/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Pedro Lopes Varela, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal. .... 1482

**Extrato de despacho n.º 2430/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, António Gonçalves Andrade, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal. .... 1482

**Extrato de despacho n.º 2431/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Celestino Fernandes Moniz, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. .... 1483

**Extrato de despacho n.º 2432/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria Pinto Semedo, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. .... 1483

**Extrato de despacho n.º 2433/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Celeste de Pina Lopes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. .... 1483

**Extrato de despacho n.º 2434/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria de Fátima Rodrigues da Moura Correia, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Praia. .... 1483

**Extrato de despacho n.º 2435/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Alvarino da Costa Ribeiro Semedo, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Praia. .... 1484

**Extrato de despacho n.º 2436/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Armindo Fernandes Moniz, apoio operacional, nível V, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. .... 1484

**Extrato de despacho n.º 2437/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Juliana Tavares Sanches Correia, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal. .... 1484

**Extrato de despacho n.º 2438/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Leandra Lopes Moreira, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Praia. .... 1485

**Extrato de despacho n.º 2439/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Fátima Tavares, apoio operacional, nível I, de pessoal da Câmara Municipal de Praia. .... 1485

**Extrato de despacho n.º 2440/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria Francisca do Rosário Monteiro, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Ministério da Administração Interna. .... 1485

**Extrato de despacho n.º 2441/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Adelino Soares de Carvalho Moreira, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1485

**Extrato de despacho n.º 2442/2017:**

Aposentando, João José Monteiro de Barros, comissário da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, exercendo em comissão de serviço as funções de Chefe de Esquadra de São Filipe - Fogo. .... 1485

**Extrato de despacho n.º 2443/2017:**

Aposentando, Judith Varela Mascarenhas Vaz, ex-ajudante dos serviços gerais do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1486

**Extrato de despacho nº 2444/2017:**

Aposentando, Luís Fernandes, apoio operacional, nível IV, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1486

***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 2445/2017:**

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Edna Maria Cardoso Barbosa, no cargo de secretária de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças. .... 1486

**Extrato de despacho nº 2446/2017:**

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Alberto Pascoal Neves Silva, técnico nível I, do quadro do Ministério de Economia e Emprego, requisitado para o Ministério das Finanças. .... 1486

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO:*****Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 2447/2017:**

Prorrogando licença sem vencimento para formação a Edmilson Salomão Tavares Correia Pinto. .... 1486

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:*****Direção Nacional da Polícia Nacional:*****Aviso nº 22/2017:**

Avisando, Admilson António Cardoso Gomes, agente de 2.<sup>a</sup> classe da Polícia Nacional, para apresentar a sua defesa escrita sobre o processo por abandono de lugar. .... 1486

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:*****Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 2448/2017:**

Dando por finda a comissão ordinária de serviço, em regime de substituição, de Maria Paula Santos Fortes, no cargo de Diretora de Serviço de Reintegração Social e de Execução de Medidas Sócio Educativas, da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social. .... 1487

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:*****Serviço de Gestão de Recursos Humanos:*****Extrato de despacho nº 2449/2017:**

Nomeando, Jorge Anildo Oliveira da Luz, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Diretor da Escola Industrial e Comercial do Mindelo – Guilherme Dias Chantre. .... 1487

**Extrato de despacho nº 2450/2017:**

Autorizando o regresso ao quadro de origem de António Pedro Barbosa Cardoso e Eunice Rodrigues Pires Alves, quadros do pessoal da Escola Secundária Teixeira de Sousa e Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Praia respetivamente. .... 1487

**Extrato de despacho nº 2451/2017:**

Nomeando, Sofia Mello de Figueiredo e Marisa Andreia Coelho Fernandes de Carvalho, em regime de contrato de gestão, para exercer os cargos de Diretora Nacional da Educação e Diretora de Gabinete da Ministra da Educação, respetivamente. .... 1487

**Extrato de despacho nº 2452/2017:**

Autorizando o regresso ao quadro de origem de José Danilson dos Reis Ferreira quadro do pessoal da Escola Secundária Fulgêncio Tavares. .... 1487

**Extrato de despacho nº 2453/2017:**

Autorizando o regresso ao quadro de origem Mário da Lomba Lopes, quadro do pessoal da Inspeção Geral da Educação, Formação e Ensino Superior. .... 1487

**Extrato de despacho nº 2454/2017:**

Aplicando a pena de demissão a Ailton Sérgio Lopes Sanches, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos. .... 1487

**Aviso nº 23/2017:**

Citado, Tarik Fonseca Vera Cruz Pinto, da Escola Secundária Luciano Garcia, para se defender em processo disciplinar, por presumível abandono de lugar. .... 1487

**Comunicação nº 42/2017:**

Comunicando que Daniel Lima, encontra-se definitivamente incapacitado para exercício de atividades profissionais. .... 1487

	<p><b>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:</b></p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p><b>Extrato de despacho nº 2455/2017:</b></p> <p>Exonerando do cargo, Alexandrina Gonçalves Género, enfermeira geral, do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social. .... 1488</p> <p><b>Extrato de despacho nº 2456/2017:</b></p> <p>Exonerando do cargo, Carla Gisela Abu-Raya Faria de Andrade, médica assistente, do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social. .... 1488</p> <p><b>Extrato de despacho nº 2457/2017:</b></p> <p>Exonerando do cargo, Miriam Cristina da Silva Canuto, médica geral, do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Cruz. .... 1488</p> <p><b>Extrato de despacho nº 2458/2017:</b></p> <p>Concedendo licença sem vencimento de longa duração, a Ivanildo Leite de Melo, médico geral, escalão IV, índice 100 do quadro do pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, exercendo funções na Delegacia de Saúde do Porto Novo. .... 1488</p> <p><b>Extrato de despacho nº 2459/2017:</b></p> <p>Colocando, em regime de dedicação exclusiva, Isaulina Gomes Delgado, exercendo a função de Delegada de Saúde do Porto Novo,. .... 1488</p> <p><b>Extrato de despacho nº 2460/2017:</b></p> <p>Promovendo, Miguel Arcânjo Silva Melo Lopes, técnico sénior nível II, pessoal do quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, para, técnico sénior nível III. .... 1488</p> <p><b>Extrato de despacho nº 2461/2017:</b></p> <p>Concedendo licença sem vencimento de longa duração a João Eugénio Ramos Veiga, técnico nível I, em serviço no Hospital Dr. Agostinho Neto. .... 1488</p>
<p><b>PARTE E</b></p>	<p><b>ARFA – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ALIMENTARES:</b></p> <p><i>Conselho de Administração:</i></p> <p><b>Deliberação nº 52/2017:</b></p> <p>Aprova o Regulamento de Farmacovigilância. .... 1488</p> <p><b>CABO VERDE – TRADEINVEST:</b></p> <p><i>Conselho de Administração:</i></p> <p><b>Deliberação nº 14/2017:</b></p> <p>Nomeando, para exercer em regime de comissão de serviço, Nádia de Jesus dos Santos Dias Monteiro, por um período de três anos, as funções de Gestora de Cliente. .... 1492</p>
<p><b>PARTE G</b></p>	<p><b>MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO:</b></p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Extrato de deliberação nº 47/2013:</b></p> <p>Autorizando o pedido de licença para formação no exterior, Cesaltina da Cruz Cabral, secretária do Presidente da Camara Municipal. .... 1493</p> <p><b>Extrato de deliberação nº 43/2015:</b></p> <p>Autorizando o pedido de licença sem vencimento a Fernando Jorge da Veiga Cardoso, apoio operacional, nível IV. .... 1493</p> <p><b>Extrato de deliberação nº 67/2015:</b></p> <p>Autorizando o pedido de licença sem vencimento a Aires Antonio Santos da Veiga, apoio operacional, nível I. .... 1493</p> <p><b>Extrato de deliberação nº 06/2016:</b></p> <p>Prorrogando licença sem vencimento, a Diamantino Lopes Martins, apoio operacional, nível II. .... 1493</p> <p><b>Extrato de deliberação nº 09/2016:</b></p> <p>Prorrogando licença sem vencimento a Carlos Alberto Rocha Monteiro, apoio operacional, nível III, em situação de licença sem vencimento. .... 1493</p>

**Extrato de deliberação nº 10/2016:**

Autorizando a reintegração antecipada ao serviço, Aires Antonio Santos da Veiga, apoio operacional, nível I. .... 1493

**Extrato de deliberação nº 11/2016:**

Autorizando a reintegração antecipada ao serviço, Fernando Jorge da Veiga Cardoso, apoio operacional, nível IV. .... 1493

**Extrato de deliberação nº 12/2016:**

Autorizando o regresso a atividade, Liudmila Sena Mendonça Pereira, apoio operacional, nível II, em situação de licença para formação no exterior. .... 1493

**Extrato de deliberação:**

Autorizando o pedido de licença sem vencimento, a Leonel de Pina, apoio operacional, nível II. .... 1493

**Extrato de deliberação nº 35/2017:**

Prorrogando licença sem vencimento, a Leonel de Pina, apoio operacional, nível II. .... 1493

**Extrato de deliberação nº 45/2017:**

Concedendo licença sem vencimento, a Vargas Antonio Dias de Melo, técnico, nível I, do regime geral. .... 1493

**Extrato de deliberação nº 77/2017:**

Autorizando o pedido de licença sem vencimento, a Mariano Lopes Moniz, apoio operacional, nível IV. .... 1493

**Extrato de deliberação nº 84/2017:**

Autorizando o pedido de licença sem vencimento, a Antonio Gomes de Almeida, apoio operacional, nível II. .... 1493

**Extrato de deliberação nº 96/2017:**

Prorrogando licença sem vencimento, a Mariano Lopes Moniz, apoio operacional, nível IV. .... 1494

**Extrato de despacho conjunto nº 2462/2017:**

Requisitando, Carlos Jorge Carvalho Casimiro, técnico sénior, nível I, do quadro de pessoal do MIOth, para, em comissão de serviço, exercer as funções de assessor do Presidente da Câmara Municipal. .... 1494

**Extrato de despacho conjunto nº 2463/2017:**

Requisitando, Boaventura Alves Silva, técnico sénior, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Domingos, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago. .... 1494

**Extrato de despacho nº 2464/2017:**

Nomeando, Leinilda de Jesus Dias Pereira, para desempenhar as funções de Diretora de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal. .... 1494

**Extrato de despacho nº 2465/2017:**

Nomeando, Antonio Andrade Lopes Tavares, para exercer as funções de assessor do Presidente da Câmara Municipal. .... 1494

**Extrato de despacho nº 2466/2017:**

Dando, por finda a comissão ordinária de serviço, de Antonio Andrade Lopes Tavares, ..... 1494

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:****Assembleia Municipal:****Deliberação nº 08/AMSV/2017:**

Autorizando a Câmara Municipal a proceder a cedência, na modalidade de doação, ao Governo de Cabo Verde o bem imóvel identificado no artigo 2.º desta deliberação. .... 1494

**Deliberação nº 09/AMSV/2017:**

Autorizando a Câmara Municipal a proceder a transferência que a seguir se indica ..... 1495

**MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SÃO NICOLAU:****Câmara Municipal:****Extrato de despacho nº 2467/2017:**

Transitando, Nelson do Rosário de Brito, quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau, para o cargo de técnico sénior principal. .... 1495

**PARTE C****CHEFIA DO GOVERNO****Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo****Retificação nº 195/2017**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* II Série, nº 43, de 22 de agosto de 2017, a lista de antiguidade do pessoal da Chefia do Governo, o quadro da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão da Presidência do Conselho de Ministros, pelo que, retifica-se e manda publicar a parte que interessa, conforme quadro em anexo.

**CHEFIA DO GOVERNO**

**LISTA DE ANTIGUIDADE DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES NOS TERMOS DOS ARTIGOS 69º A 74º DO DECRETO-LEI Nº 3/2010 DE 8 DE MARÇO**  
**DIREÇÃO-GERAL DE PLANEAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

NÚMERO DE ORDEM	NOME	ANTIGUIDADE					OBSERVAÇÃO
		INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	NO QUADRO			NO CARGO	
			Ano	Mês	Dia		
1	Maria Alice Lacerda Costa	18 de fevereiro de 1984	32	10	12	2/23/2011	
2	Maria Isabel Silves Ferreira Varela	23 de abril de 1983	32	8	7	12/7/2011	Desconto de 1 (um) ano de licença sem vencimento
3	Dina Estela Pinto F.L. Semedo	12 de maio de 1983	33	7	18	7/24/2000	
4	Maria Madalena Mendes Cabral	12 de janeiro de 1985	31	11	18	12/15/2010	
5	Maria Eugénia Mendes Sequeira	19 de abril de 1986	30	8	11	12/15/2010	
6	Octávia Varela de Pina	7 de junho de 1986	30	6	23	9/30/2002	
7	Angela Maria Mendonça Varela**	19 de julho de 1986	30	5	11	12/15/2010	em regime de requisição na Delegação escolar da Praia
8	Domingas Mendes de Pina	2 de março de 1987	29	9	28	10/3/1994	
9	Juliana de Jesus M.S. de Carvalho	12 de junho de 1987	29	6	18	1/20/2010	
10	Carlos Alberto Monteiro	14 de setembro de 1987	29	3	16	2/6/1995	
11	Paula Tavares de Carvalho	9 de abril de 1988	28	8	21	26/2/2013	
12	Maria Helena Lopes de Burgo	21 de janeiro de 1989	27	11	9	10/3/1994	
13	Josefa Moreno	10 de junho de 1989	27	6	20	10/4/1994	em regime de disponibilidade no Ministério da Justiça
14	Ana Maria dos Santos Monteiro	18 de fevereiro de 1989	27	10	12	1/20/2010	
15	Vera Lúcia Monteiro Fernandes	24 de junho de 1989	27	6	6	7/31/2000	
16	Maria de Jesus M.S. de Carvalho	27 de janeiro de 1990	26	11	3	10/15/2010	
17	João José Pereira de Pina	10 de março de 1990	26	9	20	3/24/2010	Desconto de 90 dias de licença s/ vencimento
18	Hirondina Moreira Bettencourt	2 de abril de 1990	26	5	28	10/3/1994	Desconto de 90 dias de licença s/vencimento
19	Victor Hamilton Dias Tavares ****	4 de agosto de 1990	19	1	26	1/1/2013	Desconto de licença s/vencimento(6 anos e 9 meses)
20	Maria do Livramento Tavares	26 de janeiro de 1992	24	11	4	8/30/2006	
21	Maria Isabel da Moura Robalo	1 de fevereiro de 1993	23	10	29	8/3/1998	
22	Manuel Santiago Elias	23 de setembro de 1993	23	3	7	8/30/2006	
23	João Pereira Furtado	22 de junho de 1995	21	6	8	6/22/1995	
24	Domingos Tavares Moreira	16 de junho de 1997	19	6	14	6/16/1997	
25	Ana Maria Pereira Tavares	5 de agosto de 1998	18	4	25	8/5/1998	
26	Suzana Galeano Gomes Coutinho**	11 de outubro de 1999	16*	7	18	3/24/2010	*Desconto de licença s/vencimento (01-02-2002 a 14-07-2003) Câmara Municipal da Praia
27	Haicha Claudia C. da Fonseca P. Vera Cruz**	20 de abril de 2011	13	2	9	10/21/2003	Em requisição na Assembleia Nacional
28	Carla Isabel Gomes Monteiro	20 de abril de 2011	11	4	0	8/30/2005	
29	Adriano Furtado Afonso**	20 de abril de 2011	11	3	23	12/7/2005	Em regime de requisição no Ministério da Justiça
30	Aida Maria Mendes Teixeira Andrade Vieira	1 de outubro de 2014	15	9	23	11/7/2000	Desconto de 90 dias de licença s/ vencimento

31	Alberto de Pina Lopes	1 de outubro de 2014	8	5	2	7/28/2008	
32	Anita Antónia Gomes Barreto	1 de outubro de 2014	14	3	20	9/10/2002	
33	António Luis de Brito Gomes	1 de outubro de 2014	13	10	29	2/1/2003	
34	Antonio Semedo Mendes	1 de outubro de 2014	7	1	17	11/13/2009	
35	Bacar Jau	1 de outubro de 2014	16	9	27	3/3/2000	
36	Carlos Jorge Fernandes Mendes	1 de outubro de 2014	6	1	5	11/25/2010	
37	Domingos Victorino Pires Dias	1 de outubro de 2014	14	3	10	9/20/2002	
38	Francisca Paula Almeida Correia	1 de outubro de 2014	13	9	29	3/1/2003	
39	Gregorio Costa Semedo	1 de outubro de 2014	8	9	10	3/20/2008	
40	Jecelino Mendes Semedo	1 de outubro de 2014	10	0	2	12/28/2006	
41	Jorge Medina	1 de outubro de 2014	8	8	22	4/8/2008	
42	Maria De Fátima Correia Semedo	1 de outubro de 2014	18	11	26	1/4/1998	
43	Maria Helena Lopes Pereira	1 de outubro de 2014	14	2	22	10/8/2002	
44	Maria Socorro de Pina Carvalho	1 de outubro de 2014	14	8	6	10/31/2001	Licença sem vencimento de 90 dias (abandono de lugar em 8 de dezembro de 2016)
45	Salém Pereira Sigá	1 de outubro de 2014	6	10	28	2/2/2010	
46	Samira Ramos da Pina	1 de outubro de 2014	16	1	10	11/20/2000	
47	Silvino Moreira de Brito	1 de outubro de 2014	14	8	29	4/30/2002	
48	Maria Teresa dos Santos Monteiro	16 de março 2016*	5	7	20	5/9/2011	* integração no quadro do DGPOG da PCM
49	Miriam Samantha Lopes Cidário	15 de março 2015*	4	10	29	2/1/2012	* integração no quadro do DGPOG da PCM
50	Samuel do Rosário Pinheiro Monteiro	10 de Agosto de 2015*	4	9	29	3/1/2012	* integração no quadro do DGPOG da PCM
51	Carlos Alberto Tavares da Moura	10 de Agosto de 2015*	4	10	29	2/1/2012	* integração no quadro do DGPOG da PCM
52	Pedro Anolasco Monteiro	10 de Agosto de 2015*	4	11	28	2/1/2012	* integração no quadro do DGPOG da PCM
53	Iolanda Ledo de Pina	20 de Março de 2015*	4	8	28	1/2/2012	* integração no quadro do DGPOG da PCM( desconto de licença s/vencimento 90 dias
54	Magda Filomena Borges Fernandes*	20 de março de 2015*	12	6	7	6/1/2004	*integração no quadro da DGPOG da PCM
55	Augusto Abílio Tavares Pereira da Veiga	11 de dezembro de 2014	8	7	29	5/1/2008	*integração no quadro da DGPOG da PCM
56	Abdul Hai Kaunda Antero Sanches Simas	20 de março de 2015*	8	5	15	7/15/2008	*integração no quadro da DGPOG da PCM
57	Malvina Gonçalves Monteiro	11 de dezembro de 2014*	6	11	26	1/4/2010	*integração no quadro da DGPOG da PCM
58	Thelma Indira Tavares Pereira	11 de dezembro de 2014*	4	3	27	9/3/2012	*integração no quadro da DGPOG da PCM
59	Ilizete Clarice Moreno Fernandes	20 de março de 2015*	5	11	4	1/26/2011	*integração no quadro da DGPOG da PCM
60	João de Deus Tavares de Almeida	11 de dezembro de 2014*	5	3	29	9/1/2011	*integração no quadro pessoal da DGPOG da PCM
61	Telma Ilita do Rosário J.G. Brito*	11 de dezembro de 2014*	5	3	15	9/15/2011	*integração no quadro pessoal da DGPOG da PCM
62	Amarina Delgado Monteiro*	11 de dezembro de 2014*	4	9	28	3/1/2012	*integração no quadro pessoal da DGPOG da PCM
63	Maria Madalena Gomes Nunes Tavares	11 de dezembro de 2014*	4	10	15	15/02/2012	* integração no quadro pessoal da DGPOG da PCM
64	Dário Osvaldo Dias Furtado	11 de dezembro de 2014*	5	5	11	7/19/2011	* integração no quadro pessoal Secretariado Conselho Ministros da PCM
65	Sandra Brito Gomes Bettencourt	11 de dezembro de 2014*	5	2	27	10/3/2011	* integração no quadro pessoal da DGPOG da PCM
66	Dulce Nair Gomes Teixeira*	11 de dezembro de 2014*	14	2	28	9/10/2002	*integração no quadro da DGPOG da PCM
67	Adilson da Graça Jesus***	11 de dezembro de 2014*	7	3	23	3/1/2009	*integração no quadro pessoal da DGPOG da PCM
68	Orlanda Lopes Correia Monteiro****	11 de dezembro de 2014*	5	3	29	9/1/2011	*integração no quadro pessoal da DGPOG da PCM
69	Eileen Almeida Barbosa***	11 de dezembro de 2014*	4		16	1/16/2012	*integração no quadro pessoal da DGPOG da PCM

OBS: Lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2016

\* Pessoal transferido para outro serviço

\*\*Pessoal em regime de requisição

\*\*\*Pessoal concedido licença sem vencimento de longa duração

\*\*\*\* Pessoal concedido licença sem vencimento até 3(três) anos

Data NO CARGO - Pessoal constante de 30 a 53 e 59 do presente quadro, corresponde ao período que exerceu cargo com contrato de prestação de serviço

**Comunicação nº 41/2017**

Comunica-se, para os devidos efeitos que, Maria de Jesus Correia Cardoso, técnica, nível II, do quadro pessoal da Biblioteca do Governo - Chefia do Governo, que se encontrava de licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias, retoma a efetividade do quadro de origem, com efeitos a partir do dia 5 de dezembro de 2017.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo, na Praia, aos 6 de dezembro de 2017. – A Diretora, *Ana Maria dos Santos Monteiro*.

—o—

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato de despacho nº 2421/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 3 de outubro de 2017:

João Delgado Brito, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Porto Novo – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 190.140\$00 (cento e noventa mil, cento e quarenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 33 anos, 2 meses e 23 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado .....68.040\$00

Por despacho de 31 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 10 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 128.670\$00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 143 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

Orçamento Municipal Porto Novo .....329.256\$00

Por despacho de 30 de julho de 2017 do Presidente da Câmara do Porto Novo, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos e 4 meses.

O montante em dívida no valor de 365.069\$00 (trezentos e sessenta e cinco mil, sessenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 378 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1264\$00 e as restantes de 965\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2422/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 4 de outubro de 2017:

Carmelita Mendes Silva, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do

Decreto Lei nº 1/2017, de 12 de Janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, correspondente a 31 anos 10 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado .....50.736\$00

Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos.

O montante em dívida no valor de 97.200\$00 (noventa e sete mil e duzentos escudos), poderá ser amortizado em 109 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 864\$00 e as restantes de 892\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal do Tarrafal .....129.264\$00

Por despacho de 27 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 10 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 274.000\$00 (duzentos e setenta e quatro mil escudos), poderá ser amortizado em 500 prestações mensais e consecutivas de 548\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 2423/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 5 de outubro de 2017:

Antonina Lopes Vaz, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, correspondente a 31 anos, 4 meses e 12 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado .....34.848\$00

Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 meses e 1 dias.

O montante em dívida no valor de 3.630\$00 (três mil e seiscentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 5 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 726\$00 e as restantes de 726\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Tarrafal .....145.152\$00

Por despacho de 30 de julho de 2017 do Presidente da Câmara de Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos.

O montante em dívida no valor de 385.000\$00 (trezentos e oitenta e cinco mil escudos), poderá ser amortizado em 500 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 770\$00 e as restantes de 770\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.



**Extrato de despacho nº 2424/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 5 de outubro de 2017:

Maria de Lourdes Gomes Semedo, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 33 anos 11 meses e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 44.556\$00

Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 5 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 91.380\$00 (noventa e um mil, trezentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 102 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 480\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Tarrafal ..... 135.444\$00

Por despacho de 30 de julho de 2017 do Presidente da Câmara de Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos, 6 meses e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 307.400\$00 (trezentos e sete mil e quatrocentos escudos), poderá ser amortizado em 600 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 614\$00 e as restantes de 614\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2425/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 5 de outubro de 2017:

Alice Martins Sanches, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 106.764\$00

Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 10 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 225.480\$00 (duzentos e vinte cinco mil, quatrocentos oitenta escudos), poderá ser amortizado em 251 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 480\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Tarrafal ..... 73.236\$00

Por despacho de 28 de julho de 2017 do Presidente da Câmara de Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos.

O montante em dívida no valor de 172.000\$00 (cento sessenta e dois mil), poderá ser amortizado em 360 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 477\$00 e as restantes de 477\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 2426/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 6 de outubro de 2017:

Octávia Lopes Correia, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 222.780\$00 (duzentos vinte e dois mil, setecentos e oitenta escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 30 anos, 1 mês e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 40.956\$00

Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 6 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 60.240\$00 (sessenta mil, duzentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 67 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 840\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Tarrafal ..... 181.824\$00

Por despacho de 30 de julho de 2017 do Presidente da Câmara de Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 24 anos, 6 meses e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 426.650\$00 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 650 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 656\$00 e as restantes de 656\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 2427/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 10 de outubro de 2017:

Maria Mendes Borges, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos 5 meses e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado .....28.680\$00

Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 11 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 53.910\$00 (cinquenta e três mil, novecentos e dez escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 810\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Tarrafal .....151.320\$00

Por despacho de 27 de julho de 2017 do Presidente da Câmara de Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos 5 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), poderá ser amortizado em 500 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 600\$00 e as restantes de 600\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

---

**Extrato de despacho nº 2428/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 10 de outubro de 2017:

Ernestina Mendes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 222.780\$00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado .....72.072\$00

Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 2 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 131.880\$00 (cento e trinta um mil e oitocentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 147 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 480\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Tarrafal .....150.708\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

---

**Extrato de despacho nº 2429/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 10 de outubro de 2017:

Pedro Lopes Varela, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de Janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00

(cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 32 anos, 10 meses e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado .....26.028\$00

Por despacho de 23 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 9 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 51.750\$00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 58 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 450\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Tarrafal .....153.972\$00

Por despacho de 30 de julho de 2017 do Presidente da Câmara de Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 1 mês e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 364.800\$00 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos escudos), poderá ser amortizado em 600 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 608\$00 e as restantes de 608\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de dezembro de 2017).

---

**Extrato de despacho nº 2430/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 10 de outubro de 2017:

António Gonçalves Andrade, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 222.780\$00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos, 7 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado .....24.024\$00

Por despacho de 23 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 5 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 37.020\$00 (trinta e sete mil e vinte escudos), poderá ser amortizado em 42 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 899\$00 e as restantes de 881\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

Orçamento Municipal da Praia .....198.756\$00

Por despacho de 30 de julho de 2017 do Presidente da Câmara do Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 2 meses, e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 503.482\$00 (quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 600 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 839\$00 e as restantes de 839\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 2431/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de outubro de 2017:

Celestino Fernandes Moniz, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 427.296\$00 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 32 anos, 5 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 35.604\$00

Por despacho de 31 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 08 meses.

O montante em dívida no valor de 28.800\$00 (vinte e oito mil oitocentos escudos), poderá ser amortizado em 33 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 864\$00 e as restantes de 873\$00

Orçamento Municipal Praia ..... 391.692\$00

Por despacho de 30 de agosto de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 3 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 830.574\$00 (oitocentos e trinta mil, quinhentos e setenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2942\$00 e as restantes de 2768\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2432/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 16 de outubro de 2017:

Maria Pinto Semedo, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 21.180\$00

Por despacho de 24 de setembro de 2015 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e da Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 1 mês e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 120.540\$00 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 134 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 840\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Praia ..... 158.820\$00

Por despacho de 12 de outubro de 2017 do Presidente da Câmara de Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 29 anos, 11 meses, e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 430.800\$00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos escudos), poderá ser amortizado em 718 prestações mensais e consecutivas de 600\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2433/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 17 de outubro de 2017:

Celeste de Pina Lopes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 240.696\$00 (duzentos e quarenta mil, Seiscentos e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 14.160\$00

Por despacho de 31 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 4 meses.

O montante em dívida no valor de 25.200\$00 (vinte e cinco mil, duzentos escudos), poderá ser amortizado em 29 prestações, sendo a primeira de 868\$00 e as restantes de 869\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal da Praia ..... 226.536\$00

Por despacho de 30 de agosto de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 8 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 425.334\$00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 312 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.441\$00 e as restantes de 1363\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2434/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 20 de outubro de 2017:

Maria de Fátima Rodrigues da Moura Correia, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Praia – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 232.740\$00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos, 1 mês e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 82.716\$00

Por despacho de 19 de julho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 11 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 118.770\$00 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 132 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Praia ..... 150.024\$00

Por despacho de 17 de outubro de 2017 do Presidente da Câmara de Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 4 meses.

O montante em dívida no valor de 222.888\$00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 324 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 987\$00 e as restantes de 687\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 2435/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 20 de outubro de 2017:

Alvarino da Costa Ribeiro Semedo, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 318.300\$00 (trezentos e dezoito mil, trezentos escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 32 anos, 3 meses, 12 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 31.200\$00

Por despacho de 31 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 1 mês e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 33.690\$00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 38 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 390\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Praia ..... 287.100\$00

Por despacho de 17 de outubro de 2017 do Presidente da Câmara de Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 10 meses, 25 dias.

O montante em dívida no valor de 527.841\$00 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um escudos), poderá ser amortizado em 324 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.674\$00 e as restantes de 1.629\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 2436/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 20 de outubro de 2017:

Armando Fernandes Moniz, apoio operacional, nível V, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do

Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 595.872\$00 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e dois escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos e 6 meses e 12 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 56.964\$00

Por despacho de 31 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos.

O montante em dívida no valor de 32.400\$00 (trinta e dois mil e quatrocentos escudos), poderá ser amortizado em 37 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 864\$00 e as restantes de 876\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal da Praia ..... 538.908\$00

Por despacho de 17 de outubro de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos 11 e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 1.232.796\$00 (um milhão e duzentos e trinta e dois mil, e setecentos e noventa e seis escudos), poderá ser amortizado em 336 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.681\$00 e as restantes de 3.668\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2437/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 20 de outubro de 2017:

Juliana Tavares Sanches Correia, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos, 2 meses e 11 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 46.764\$00

Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 10 meses.

O montante em dívida no valor de 84.600\$00 (oitenta e quatro mil, seiscentos escudos), poderá ser amortizado em 95 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 846\$00 e as restantes de 891\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

Orçamento Municipal de Tarrafal ..... 133.236\$00

Por despacho de 30 de julho de 2017 do Presidente da Câmara de Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 5 meses.

O montante em dívida no valor de 281.000\$00 (duzentos e oitenta e um mil), poderá ser amortizado em 500 prestações mensais e consecutivas de 562\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 2438/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 20 de outubro de 2017:

Leandra Lopes Moreira, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Praia – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 30 anos, 2 meses, 22 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 7.056\$00

Por despacho de 26 de abril de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 2 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 12.990\$00 (doze mil, novecentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 14 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.290\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Praia ..... 172.944\$00

Por despacho de 17 de 2017 do Presidente da Câmara de Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 8 meses, 28 dias.

O montante em dívida no valor de 313.200\$00 (trezentos e treze mil, duzentos escudos), poderá ser amortizado em 522 prestações mensais e consecutivas de 600\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2439/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 27 de outubro de 2017:

Fátima Tavares, apoio operacional, nível I, de pessoal da Câmara Municipal de Praia – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 26.472\$00

Por despacho de 27 de maio de 2015 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 6 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 124.830\$00 (cento vinte e quatro mil, oitocentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 139 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 630\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Praia ..... 153.528\$00

Por despacho de 27 de outubro de 2017 do Presidente da Câmara de Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 24 dias.

O montante em dívida no valor de 310.800\$00 (trezentos e dez mil, oitocentos escudos), poderá ser amortizado em 518 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 600\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 2440/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 9 de novembro de 2017:

Maria Francisca do Rosário Monteiro, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Ministério da Administração Interna – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 232.740\$00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos, 4 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de outubro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 9 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 236.974\$00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 792\$00 e as restantes de 878\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 5 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2441/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 9 de novembro de 2017:

Adelino Soares de Carvalho Moreira, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita á retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 4 de julho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 30 anos e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 324.840\$00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 361 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 840\$00 e as restantes de 900\$00.

**Extrato de despacho nº 2442/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 9 de novembro de 2017:

João José Monteiro de Barros, comissário da Policia Nacional, referência 10, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, exercendo em comissão de serviço as funções de Chefe de

Esquadra de São Filipe - Fogo – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea *b*) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.676.952\$00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2443/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 9 de novembro de 2017:

Judith Varela Mascarenhas Vaz, ex-ajudante dos serviços gerais referência 1, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentada nos termos da alínea *b*) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 15 anos, 1 mês e 21 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de outubro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 1 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 163.500\$00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos escudos), poderá ser amortizado em 273 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 300\$00 e as restantes de 600\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2444/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 13 de novembro de 2017:

Luís Fernandes, apoio operacional, nível IV, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 391.032\$00 (trezentos e noventa e um mil e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de março de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos, 6 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 286.590\$00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 147 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.137\$00 e as restantes de 1.955\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de dezembro de 2017).

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 14 de dezembro de 2017. – A Directora de Serviço de Segurança Social, *Cesaltina Ribeiro*.

## Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho nº 2445/2017** – De S. Exª o Ministro das Finanças:

De 6 de novembro de 2017:

É dado por finda a seu pedido a comissão ordinária de serviço de Edna Maria Cardoso Barbosa, no cargo de secretaria do S. Exª o Ministro das Finanças, nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 41/2017, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

**Extrato de despacho nº 2446/2017** – De S. Exª o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso da competência delegada de S. Exª o Ministro das Finanças, ao abrigo do Despacho nº 13/2017

De 8 de Fevereiro de 2017:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Alberto Pascoal Neves Silva, técnico nível I, do quadro do Ministério de Economia e Emprego, requisitado para o Ministério das Finanças, em fevereiro de 2016, ao abrigo do nº 3 do artigo 8º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro de 2009, com efeito a partir de 2 de janeiro de 2018.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 4 de dezembro de 2017. – O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

oSo

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho nº 2447/2017** – De S. Exª o Ministro da Economia e Emprego:

De 11 de dezembro de 2017:

É prorrogada a licença sem vencimento para Formação, ao Edmilson Salomão Tavares Correia Pinto, técnico nível I, do quadro de pessoal da Direção Nacional de Energia Indústria e Comércio, do Ministério da Economia e Emprego, nos termos da alínea *g*) do nº 1 do artigo 45º e do nº 1, do artigo 68º, ambos do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2017.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia e Emprego, na Praia, aos 13 de dezembro de 2017. – A Directora de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *p/s, Juliana Carvalho*

oSo

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direção Nacional da Polícia Nacional

**Aviso nº 22/2017**

Por este meio e de acordo com o n.º 5 do artigo 83.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 95.º, todos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional, em vigor, se avisa Admilson António Cardoso Gomes, agente de 2.ª classe da Polícia Nacional, ausente em parte incerta, que tem um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir desta publicação, para apresentar a sua defesa escrita sobre o processo por abandono de lugar instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direção.

Divisão de Operações e Comunicações da Direcção Nacional da Policia Nacional, na Praia, aos 5 de dezembro de 2017. – O Instrutor do Processo, *José Maria Cabral Semedo*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho nº 2448/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 30 de novembro de 2017:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço, em regime de substituição, de Maria Paula Santos Fortes, técnica sénior, nível I, do quadro do pessoal, da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social, no cargo de Diretora de Serviço de Reintegração Social e de Execução de Medidas Sócio Educativas, da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social, do Ministério da Justiça e Trabalho, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 33º, do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017.

Direção do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 8 de dezembro de 2017. – A Diretora de Serviço, *Maria Madalena Gomes N. Tavares*.

## o

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Serviço de Gestão de Recursos Humanos

**Extrato de despacho nº 2449/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 17 de outubro de 2017:

Jorge Anildo Oliveira da Luz, licenciado em filosofia, pós-graduado em estudos africanos, professor do ensino secundário, nível I, quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima, nomeado, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Diretor da Escola Industrial e Comercial do Mindelo – Guilherme Dias Chantre, nos termos do nº 1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 20/2002, de 19 de agosto, conjugado com o artigo 9º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2017.

**Extrato de despacho nº 2450/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 26 de outubro de 2017:

António Pedro Barbosa Cardoso, professor do ensino secundário, nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária Teixeira de Sousa, na situação de licença sem vencimento, desde 1 de março de 2017, autorizado o seu regresso ao quadro de origem, ao abrigo nº 3 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com remissão aos nºs 3 e 4 do artigo 46º do mesmo Decreto-Lei, com efeitos a partir da data do início das funções.

Eunice Rodrigues Pires Alves, professora do ensino básico assistente, nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Praia, na situação de licença sem vencimento, desde 1 de junho de 2017, autorizado o seu regresso ao quadro de origem, ao abrigo nº 3 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com remissão aos nºs 3 e 4 do artigo 46º do mesmo Decreto-Lei, com efeitos a partir da data do início das funções.

**Extrato de despacho nº 2451/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 27 de outubro de 2017:

Sofia Mello de Figueiredo, licenciada em ciências sociais – ramo ensino, pós-graduada em gestão de empresa, contratada mediante contrato

de gestão, para exercer o cargo de Diretora Nacional da Educação, nos termos dos artigos 4º e 27º ambos do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2017.

Marisa Andreia Coelho Fernandes de Carvalho, licenciada em comunicação social, mestre em espaço lusófono: lusofonia e relações internacionais, contratada mediante contrato de gestão, para exercer o cargo de Diretora de Gabinete da S. Ministra da Educação, nos termos da alínea d) do artigo 5º e do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com os artigos 96º e 97º ambos da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, com efeitos a partir de 02 de novembro.

**Extrato de despacho nº 2452/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 6 de novembro de 2017:

José Danilson dos Reis Ferreira, professor do ensino secundário, nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Fulgêncio Tavares, na situação de licença sem vencimento, desde 1 de novembro de 2016, autorizado o seu regresso ao quadro de origem, ao abrigo nº 3 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com remissão aos nºs 3 e 4 do artigo 46º do mesmo Decreto-Lei, com efeitos a partir da data do início das funções.

**Extrato de despacho nº 2453/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 15 de novembro de 2017:

Mário da Lomba Lopes, inspetor, nível I, quadro do pessoal da Inspeção Geral da Educação, Formação e Ensino Superior, na situação de licença sem vencimento, desde 1 de novembro de 2015, autorizado o seu regresso ao quadro de origem, ao abrigo nº 3 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com remissão aos nºs 3 e 4 do artigo 46º do mesmo Decreto-Lei, com efeitos a partir da data do início das funções.

**Extrato de despacho nº 2454/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 28 de novembro de 2017:

Ailton Sérgio Lopes Sanches, professor do ensino secundário assistente, nível II, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, é aplicado a pena de Demissão, nos termos do nº 1 e alínea i) e j) do nº 2 do artigo 28º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP), aprovado pela Lei nº 31/III/87, de 31 de dezembro, na sua nova redação dada pelo Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de maio, conjugado com a alínea a) do nº 4 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente.

### Aviso nº 23/2017

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública vigente, é citado o senhor Tarik Fonseca Vera Cruz Pinto, professor do ensino secundário, nível I, em serviço no Liceu Luciano Garcia, Concelho de São Lourenço dos Órgãos, de que tem um prazo de trinta (30) dias, contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar, por presumível abandono de lugar que corre os seus termos na Inspeção Geral da Educação, Formação e de Ensino Superior.

O Instrutor: *Manuel Jesus Furtado Correia Barros*

### Comunicação nº 42/2017

Por decisão da Junta de Saúde de Barlavento, Daniel Lima, apoio operacional, nível I, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação do Concelho de São Vicente, se encontra definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer atividade profissional.

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério da Educação, na Praia, aos 13 de dezembro de 2017. – O Diretor, *Adilson Vieira Semedo*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 2455/2017** – Da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 11 de dezembro de 2017:

Alexandrina Gonçalves Género, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social, exonerada do cargo, ao abrigo do artigo 28º n.º 1 alínea d) e n.º 2 do diploma que define o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, a partir do dia 14 de novembro de 2017.

**Extrato do despacho nº 2456/2017** – Da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 11 de dezembro de 2017:

Carla Gisela Abu-Raya Faria de Andrade, médica assistente, escalão IV, índice 155, do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social, exonerada do cargo, ao abrigo do artigo 28º n.º 1 alínea d) e n.º 2 do diploma que define o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, a partir do dia 1 de novembro de 2017.

**Extrato do despacho nº 2457/2017** – Da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 11 de dezembro de 2017:

Miriam Cristina da Silva Canuto, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Cruz, exonerada do cargo, ao abrigo do artigo 28º n.º 1 alínea d) e n.º 2 do diploma que define o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, a partir do dia 1 de dezembro de 2017.

**Extrato do despacho nº 2458/2017** – Da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 11 de dezembro de 2017:

Ivanildo Leite de Melo, médico geral, escalão IV, índice 100 do quadro do pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, exercendo funções na Delegacia de Saúde do Porto Novo, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 50º do Decreto Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeito a partir de 1 de janeiro de 2017.

**Extrato do despacho nº 2459/2017** – Da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 12 de dezembro de 2017:

Isaulina Gomes Delgado, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social, exercendo a função de Delegada de Saúde do Porto Novo, colocado em regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4º do Decreto-Regulamentar nº 24/97, de 31 de dezembro.

**Extrato do despacho nº 2460/2017** – Da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 12 de dezembro de 2017:

Miguel Arcânjo Silva Melo Lopes, técnico sénior nível II, pessoal do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, que esta em comissão de serviço a exercer o cargo de Diretor de Serviços de Apoio à Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, é promovido para técnico sénior nível III, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, ao abrigo do disposto no artigo 49º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, o estatuto do pessoal dirigente e equiparado da Administração Pública.

**Extrato do despacho nº 2461/2017** – Da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 12 de dezembro de 2017:

João Eugénio Ramos Veiga, técnico nível I, pessoal do quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço no Hospital Dr. Agostinho Neto, concedido licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto no artigo 50º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2017.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 12 de dezembro de 2017.  
– A Directora Geral, *Serafina Alves*

## PARTE E

### ARFA – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ALIMENTARES

#### Conselho de Administração

**Deliberação nº 52/2017**

Os medicamentos constituem um dos principais recursos de saúde na prevenção e luta contra a doença, bem como na promoção da qualidade de vida. Contudo, tal como é pacificamente reconhecido, as informações sobre a segurança do medicamento são limitadas no momento da sua autorização; e não obstante o esforço das autoridades reguladoras em assegurar que o perfil de segurança seja completamente descrito, vários

fatores de ordem metodológica têm impossibilitado que tal objetivo seja alcançado na sua plenitude. Estes fatores estão relacionados com as limitações dos ensaios e incluem a duração limitada de exposição e seguimento, o número limitado de participantes, a população restrita em termos de idade, género, etnia, co morbilidades e medicação, bem como problemas estatísticos associados a investigação de múltiplos efeitos. Desta feita, um medicamento irá ter riscos implícitos, múltiplos e individuais, que irão variar em termos de severidade, efeito no paciente e impacto na saúde pública, sendo muitos destes riscos somente descobertos e caracterizados durante a pós-comercialização.

Assim, a monitorização dos medicamentos na fase de pós-comercialização constitui um instrumento de extrema importância para garantir a qualidade, eficácia e segurança dos mesmos, contribuindo desta forma para salvaguardar a saúde pública. Ademais, tal como descrito no relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS) Aliança mundial para a segurança do paciente, “a habilidade e a capacidade dos programas



para melhorar a segurança do paciente, depende da sua capacidade em agregar as informações mais completas sobre reações adversas a medicamentos, de modo que estes sirvam como fonte de conhecimento e base para futuras ações preventivas”. Outrossim, a planificação das atividades de farmacovigilância necessárias para a caracterização do perfil de segurança dos medicamentos só será melhorada se estiver fortemente baseada nas questões específicas identificadas a partir dos dados gerados durante a pré e pós-comercialização ou ainda com base em princípios farmacológicos.

A implementação de uma avaliação sistemática do risco de um medicamento faz parte do esforço da farmacovigilância na promoção de um equilíbrio positivo entre os benefícios e os riscos, podendo isto ser alcançado aumentando os benefícios ou reduzindo os riscos.

É neste quadro que surge o presente guia cuja finalidade é estabelecer os requisitos para o funcionamento de um sistema de farmacovigilância.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do artigo 29º da Lei nº 14/ VIII/2012, de 11 de julho, que aprova o RJERI, alterada pela lei nº 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, conjugada com a alínea *f*) do artigo 9.º e a alínea *e*) do nº 1 do artigo 22º do anexo ao Decreto-Lei nº 22/2013, de 31 de maio, que aprova os Estatutos da ARFA e com a alínea *c*) do nº 4 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 17/2017, de 17 de abril que institui o Sistema Nacional de farmacovigilância e define as regras para a sua organização e funcionamento, o Conselho de Administração reunido em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2017, delibera o seguinte:

1. É aprovado o regulamento de farmacovigilância, cujo texto consta do anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante.
2. A presente deliberação entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
3. As entidades abrangidas no âmbito do presente regulamento dispõem de um prazo de 180 dias a partir da data de entrada em vigor da presente deliberação para criar as condições estabelecidas.

Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares, na Praia, aos 5 de dezembro de 2017. – O Conselho de Administração, *Carla Djamila Monteiro Reis*, Presidente *Emanuel Ângelo Teixeira Alves* e *Patrícia Jorge Miranda Nobre Leite Alfama*, Vogais.

## ANEXO

### REGULAMENTO DE FARMACOVIGILÂNCIA

#### 1. Objeto

O presente regulamento estabelece os procedimentos que visam o cumprimento de requisitos e responsabilidades legais referentes a monitorização da segurança dos medicamentos, assim como qualquer alteração da relação benefício-risco.

#### 2. Âmbito

O regulamento aplica-se aos titulares de autorização de introdução no mercado (AIM), operadores do sector farmacêutico ou seus representantes legais.

#### 3. Definições/Abreviaturas

**Abuso de medicamentos:** a utilização intencional e excessiva, persistente ou esporádica, de medicamentos, associada a consequências físicas ou psicológicas lesivas.

**Atividades de Minimização do Risco:** uma intervenção de saúde pública desenhada para prevenir ou reduzir a probabilidade da ocorrência de uma reação adversa associada com a exposição de um medicamento ou ainda reduzir a sua severidade.

**Atividades de Minimização de Riscos de rotina:** atividades desenvolvidas para alertar e informar sobre uma reação adversa, com o objetivo de reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou minimizar sua gravidade, caso ocorra. Exemplos incluem, alterações da informação do medicamento ou alteração do estatuto legal do medicamento.

**Atividade de Minimização de Riscos adicional:** atividade de minimização de riscos não-rotineira que é estabelecida para reduzir a

probabilidade de uma reação adversa ocorrer ou minimizar sua gravidade, caso ocorra. Exemplos incluem, formações sobre como administrar um medicamento ou materiais educacionais adicionais.

**Avaliação benefício-risco:** a avaliação dos efeitos terapêuticos positivos de um medicamento face aos riscos no que toca à saúde pública e relacionados com a segurança, qualidade e eficácia do mesmo.

**Company Core Data Sheet (CCDS):** um documento preparado pelos Titulares de autorização de introdução no mercado (AIM) contendo, além de informações sobre segurança, material relacionado com a indicação, dosagem, farmacologia e outras informações concernentes ao medicamento.

**Data de nascimento internacional (DNI)** - data da primeira autorização do medicamento a nível mundial.

**Data de fecho de dados de farmacovigilância (DLP)** – data de finalização da recolha de dados para elaboração do relatório periódico de segurança (RPS).

**Erros de Medicação:** qualquer erro não intencional que ocorra na prescrição, dispensa ou administração de um medicamento que resulta ou pode resultar em danos para o doente.

**Estados Terceiros:** qualquer outro país onde o medicamento esteja a ser comercializado.

**Exposição ocupacional:** referente a exposição a um medicamento como resultado da ocupação profissional.

**Farmacovigilância:** é a ciência e as atividades que se relacionam com a deteção, a avaliação, a compreensão e a prevenção das reações adversas ou de qualquer problema que se relacione com medicamentos.

**Folheto Informativo (FI):** informação escrita que acompanha o medicamento e que se destina ao utilizador, sendo como tal elaborado numa linguagem mais clara e compreensiva.

**Informações em Falta:** informações sobre a segurança de um medicamento que não estão disponíveis no momento da autorização e que representam uma limitação dos dados de segurança.

**Informações de Referência do Medicamento (IRM):** documento preparado pelo Titular de AIM com informações de segurança, preferencialmente o CCDS e, na sua ausência, o resumo das características do medicamento (RCM).

**Mau uso:** referente a situações em que o medicamento é utilizado fora do âmbito da informação autorizada, de forma intencional e inapropriada.

**Notificação espontânea:** uma comunicação não solicitada à empresa, autoridade reguladora, ou a outra organização que descreve uma suspeita de reação adversa no doente que recebeu um ou mais medicamentos e que não tem origem de um estudo ou qualquer coleção de dados esquematizados.

**Operadores do setor:** pessoa coletiva ou singular que exerça a atividade de fabrico, importação, distribuição ou dispensa de medicamentos de uso humano.

**Plano de Gestão de Risco (PGR):** uma descrição detalhada do sistema de gestão do risco de um medicamento.

**População-Alvo (tratamento):** doentes que podem ser tratados pelo medicamento, de acordo com a(s) indicação(ões) e contraíndicação(ões) previstas nas informações aprovadas do medicamento.

**Problema de Segurança:** um risco identificado, risco potencial ou informações importantes anteriormente desconhecidas.

**Reação adversa a medicamentos (RAM) ou reação adversa:** uma reação nociva a um medicamento. Inclui as reações que decorrem da utilização dos medicamentos dentro ou fora dos termos da autorização de introdução no mercado – sobredosagem, uso fora das indicações, erros de medicação, falta de eficácia, utilização indevida ou abusiva – ou devido a exposição ocupacional.

**Reação adversa grave:** qualquer reação adversa que conduza à morte, ponha a vida em perigo, requeira a hospitalização ou o prolongamento da hospitalização, conduza a incapacidade persistente ou significativa, resulte em anomalia congénita ou seja considerado clinicamente importante.

**Reação adversa inesperada:** qualquer reação adversa, cuja natureza, gravidade, intensidade ou consequência seja, incompatível com os dados constantes do resumo das características do medicamento e do folheto informativo.

**Relatório periódico de segurança (RPS):** a comunicação periódica e atualizada da informação de segurança sobre a utilização a nível mundial de cada medicamento, acompanhada da avaliação científica dos riscos e benefícios do mesmo.

**Resumo das Características do Medicamento (RCM):** resumo da informação relevante que resulta da avaliação do medicamento. Como tal, representa as condições e especificações em que o medicamento foi aprovado pela autoridade competente. Qualquer alteração ao conteúdo do RCM requer aprovação prévia da autoridade competente. O RCM é a base de informação para os profissionais de saúde, necessária a uma utilização segura e eficaz do medicamento.

**Representante legal:** toda a pessoa singular ou coletiva que, devidamente autorizada, responda solidariamente com o titular de AIM por um ou mais medicamentos no mercado nacional.

**Risco Identificado:** uma ocorrência desfavorável para a qual há evidências adequadas de uma associação com o medicamento.

**Risco Potencial:** ocorrência desfavorável em que há uma suspeita de associação do risco com um medicamento de interesse. Entretanto, essa associação ainda não foi confirmada.

**Sinal:** informação que surge a partir de uma ou várias fontes, incluindo estudos observacionais e experimentais, que sugere uma nova associação, ou nova informação acerca de uma associação conhecida entre uma intervenção e um evento ou conjunto de eventos relacionados, quer adverso ou benéfico, que é julgado ser de probabilidade suficiente para justificar a investigação.

**Sistema de Farmacovigilância:** é um sistema utilizado pelo titular AIM e pelas Autoridades Competentes a fim de cumprirem as tarefas e as responsabilidades relativas à farmacovigilância, e que permite o acompanhamento da segurança dos medicamentos autorizados e a deteção de alterações na respetiva relação benefício-risco.

**Sistema de Gestão do risco:** um conjunto de intervenções e atividades de farmacovigilância desenhadas para identificar, caracterizar, prevenir ou minimizar os riscos associados a medicamentos, incluindo a avaliação da efetividade dessas intervenções e atividades.

**Sobredosagem:** referente à administração ou toma de uma quantidade do medicamento que está acima da dose recomendada de acordo com a informação autorizada do medicamento.

**Titular de AIM:** pessoa coletiva ou singular, detentora de um certificado de AIM de um ou mais medicamentos.

**Utilização fora das indicações:** referente a situações em que o medicamento é utilizado, de forma intencional, para uma indicação que não esteja autorizada, de acordo com a informação do medicamento.

#### 4. Requisitos do sistema

O funcionamento de um sistema de farmacovigilância pressupõe requisitos onde se incluem a existência de uma estrutura organizacional, recursos humanos com a descrição das responsabilidades, processos e procedimentos, gestão e rastreabilidade da informação.

##### 4.1. Recursos Humanos e Estrutura Organizacional

4.1.1 – Deve ser designado o responsável de farmacovigilância e as suas responsabilidades, garantindo que esta pessoa tenha autonomia técnica para promover, manter e melhorar o cumprimento das obrigações. A designação deve estar devidamente documentada.

4.1.2 – O responsável de farmacovigilância deve ter conhecimentos teóricos e práticos para a realização das atividades de farmacovigilância, devendo ser responsável pelo estabelecimento e manutenção do sistema de farmacovigilância.

4.1.3 – Em caso de ausência, o responsável de farmacovigilância deve ser substituído por uma pessoa devidamente qualificada e treinada para a realização das funções. A substituição deve estar devidamente documentada.

4.1.4 – Para o titular de AIM, o responsável de farmacovigilância deverá:

- a) Estar disponível de forma permanente e contínua;
- b) Ter visão geral do perfil de segurança do(s) medicamento(s) e qualquer problema de segurança emergente;
- c) Ter conhecimento de quaisquer condições ou obrigações adotadas como parte das autorizações de comercialização e outros compromissos relativos à segurança ou à utilização segura dos medicamentos;
- d) Assegurar a realização das atividades de farmacovigilância, bem como a submissão e a apresentação de todos os documentos relacionados à farmacovigilância de acordo com os requisitos legais.

4.1.5 – O responsável de farmacovigilância deve garantir resposta a qualquer pedido de informações, formulado pelo Centro Nacional de Farmacovigilância (CNF) que este considere necessário para a avaliação do medicamento.

4.1.6 – Devem ser submetidos ao CNF os seguintes documentos referentes ao responsável de farmacovigilância:

- *Curriculum vitae*
- Posição do responsável de farmacovigilância dentro da organização
- Informações de contacto
- Informações de contacto da pessoa substituta

##### 4.2. Processos e Procedimentos

Os procedimentos necessários ao funcionamento do sistema de farmacovigilância são:

4.2.1. A recolha e gestão de informações sobre suspeitas de RAMs e PRMs;

2.2.2. A formação do quadro pessoal em Farmacovigilância;

4.2.3. A elaboração dos planos de gestão de risco (PGR);

4.2.4. A elaboração de relatórios periódicos de segurança (RPS);

5.5.5. A geração e avaliação de sinais em Farmacovigilância.

A exigência de recolha e gestão de informações sobre suspeitas de RAMs/PRMs e a formação do quadro pessoal em farmacovigilância aplica-se aos titulares de AIM, operadores do sector farmacêutico ou seus representantes legais.

A elaboração do PGR, RPS e a geração e avaliação de sinal aplica-se apenas aos titulares de AIM ou seu representante legal.

As atividades relativas a cada um dos procedimentos referidos acima são descritas de seguida.

##### 4.2.1. A recolha e gestão de informações sobre suspeitas de RAMs e PRMs

1 – Recolher e manter registos pormenorizados e atualizados de todas as suspeitas de RAMs ou PRMs em Cabo Verde ou em Estados terceiros, garantindo a confidencialidade dos dados;

2 – Notificar imediatamente ao CNF todas as suspeitas de RAMs ou PRMs ocorridas em Cabo Verde e as graves ocorridas em Estados terceiros, incluindo as suspeitas detetadas por meio de reclamações ou qualquer outra via;

3 – Comunicar as notificações de suspeitas de RAMs e PRMs por via eletrónica, correio, telefone, fax ou por qualquer outro meio, no prazo mais curto possível, o qual não pode exceder sete dias para as RAMs graves, após a receção da informação.

4 – Garantir a informação mínima para a notificação de suspeita de RAM designadamente:

- a) Identificação do doente (iniciais, idade e o sexo);
- b) Descrição da suspeita de RAM;
- c) Nome do medicamento suspeito;
- d) Identificação e contacto do notificador.

5 – Assegurar que apenas os casos com informação mínima devem ser notificados. A falta dos elementos identificados no número anterior qualifica a notificação como incompleta e inelegível para o envio ao CNF, embora deva ser devidamente registada. Para os casos considerados inelegíveis devem ser feitas diligências para a obtenção dos elementos em falta, devendo estas situações estarem devidamente documentadas.

6 – Assegurar a obtenção e envio ao CNF de toda a informação complementar relativa aos casos notificados, nomeadamente:

- a) Fabricante do medicamento;
- b) Número de lote do medicamento;
- c) Medicamentos concomitantes;
- d) Comorbilidades;
- e) Evolução da RAM

7 – Garantir a informação mínima para a notificação de suspeita de PRM, designadamente:

- a) Descrição do problema;
- b) Nome do medicamento;
- c) Número de lote do medicamento;
- d) Prazo de validade;
- e) Identificação e contacto do notificador

8 – Se o titular de AIM tiver conhecimento de informações que configuram uma notificação sobre RAM e PRM a partir de fonte não médica, como por exemplo página website, blog, jornais e outros meios de comunicação social, estas informações devem ser geridas como notificação espontânea.

9 – As notificações de casos de sobredosagem, erros de medicação, abuso, mau uso e utilização fora da indicação, nos quais não tenha ocorrido nenhuma reação adversa (reação nociva e não intencional a um medicamento) não devem ser submetidos como notificações de RAMs, embora devam ser comunicados sempre que se verificar um aumento na ocorrência. Para os titulares de AIM, estes casos devem ser registados e incluídos nos relatórios periódicos de segurança, conforme aplicável.

10 – Transmitir ao CNF quaisquer dados relevantes para a avaliação benefício-risco, nomeadamente de estudos de segurança pós-autorização. Este requisito aplica-se apenas aos titulares de AIM ou seus representantes legais.

#### 4.2.2. A formação do quadro pessoal em Farmacovigilância

1 – Todos os Profissionais envolvidos nas atividades de farmacovigilância devem receber formação inicial e contínua. Para os titulares de AIM, as formações devem espelhar as tarefas e responsabilidade de cada profissional;

2 – Manter um registo pormenorizado das formações em matéria de farmacovigilância. Os titulares de AIM devem assegurar a existência de um plano de formação, sendo este baseado na avaliação das necessidades formativas.

3 – Estabelecer mecanismos para avaliação do impacto das ações formativas.

4 – Estabelecer informação sobre o procedimento de farmacovigilância aos profissionais que não possuem nenhuma tarefa ou responsabilidade específica em matéria de farmacovigilância, mas cujas atividades possam ter impacto no sistema. Tais atividades podem incluir, embora não esteja limitado, aos relacionados com queixas e devoluções de produtos, vendas e marketing, assuntos regulamentares, assuntos jurídicos e auditorias.

#### 4.2.3. A elaboração dos planos de gestão de risco (PGR)

1 – O Titular de AIM fica obrigado a apresentar ao CNF o PGR, o qual deve conter a análise detalhada de riscos do medicamento e as medidas propostas para gestão e minimização desses riscos.

2 – O PGR devidamente atualizado é submetido:

- a) Imediatamente, após solicitação;
- b) No pedido de concessão de AIM;
- c) Sempre que haja uma alteração da relação benefício-risco do medicamento (ex.: nova indicação, nova contra-indicação).

3 – O Titular de AIM deve preparar e submeter o PGR de acordo com o anexo 1 – Plano de Gestão de Risco (vide [www.arfa.gov.cv](http://www.arfa.gov.cv)).

#### 4.2.4. A elaboração de relatórios periódicos de segurança (RPS)

1 – O Titular de AIM fica obrigado a apresentar ao CNF o RPS, o qual deve conter as reações adversas ocorridas e ainda uma avaliação científica da relação benefício-risco do medicamento.

2 – O RPS devidamente atualizado é submetido:

- a) Imediatamente, após solicitação;
- b) Quando da renovação da AIM;
- c) Três em três anos após a renovação;

3 – Para medicamentos cuja AIM foi concedida por reconhecimento de AIM de outro Estado, o detentor de AIM poderá solicitar a harmonização de data para submissão de RPS com o calendário do país de que se reconheceu a AIM.

4 – Após a renovação, a ARFA pode determinar regras específicas relativas aos prazos para a notificação do RPS, incluindo um prazo mais alargado ou mais curto consoante a relação benefício-risco seja positiva ou venha a ser posta em causa, respetivamente.

5 – Os medicamentos genéricos, medicamentos homeopáticos, medicamentos a base de plantas e medicamentos com uso bem estabelecido são isentos de apresentar o RPS, podendo, no entanto, ser solicitado sempre que um novo risco assim o justifique.

6 – O Titular de AIM deve preparar e submeter o RPS de acordo com o anexo 2 – Relatórios Periódicos de Segurança (vide [www.arfa.gov.cv](http://www.arfa.gov.cv)).

#### 4.2.5. A geração e avaliação de sinais em Farmacovigilância

1 – Os titulares de AIM ou seus representantes legais devem regularmente verificar dados provenientes da literatura, ensaios clínicos, estudos epidemiológicos e da base de dados de notificações de RAMs de forma a avaliar informações que possam caracterizar um sinal.

2 – A frequência da monitorização deve ser pelo menos uma vez por mês e deve ser proporcional ao risco identificado, risco potencial e a necessidade de informações adicionais.

3 – Os titulares de AIM ou seus representantes legais devem desencadear procedimentos para a investigação do sinal detetado.

4 – Os titulares de AIM ou seus representantes legais devem notificar a ARFA qualquer problema de segurança resultante das atividades de deteção do sinal que possa ter impacto significativo no balanço benefício-risco de um medicamento ou tenham impacto na saúde pública.

5 – Os titulares de AIM ou seus representantes legais devem manter um registo das atividades de deteção de sinal.

Sem prejuízo dos procedimentos identificados anteriormente, entidades abrangidas por este regulamento devem implementar ações de autoinspeções nos termos seguintes:

1. As autoinspeções devem ser efetuadas de acordo com o plano definido e aprovado, por forma a monitorizar a implementação e observância das normas do presente regulamento, bem como definir e acompanhar as ações corretivas e preventivas.

2. As autoinspeções devem ser realizadas de forma imparcial e por pessoal competente para o efeito.

3. Devem ser mantidos registos das autoinspeções efetuadas, incluindo as observações e correspondentes ações corretivas e preventivas definidas.

### 5. Princípios para Elaboração

A elaboração do PGR e do RPS deverá ser feita preferencialmente em português e na impossibilidade, em língua inglesa. No entanto, caso a submissão seja feita em inglês, a síntese devida estar em português.

A submissão deverá ser feita ao CNF, em formato eletrónico, com a respetiva página de rosto ou por correio eletrónico.

De forma geral todas as partes do PGR devem ser submetidas, embora em certas circunstâncias, conforme identificado abaixo, tendo em linha o conceito de proporcionalidade, certas partes ou módulos podem ser dispensados, sem prejuízo de virem a ser requeridos pela autoridade competente.

**Tabela 1: Requisito do PGRM conforme o tipo de pedidos de Autorização**

Tipo de Pedido	Módulo A	Módulo B-Parte 1	Módulo B-Parte 2	Módulo B-Parte 3	Módulo B-Parte 4	Módulo B-Parte 5	Módulo B-Parte 6	Módulo B-Parte 7	Módulo B-Parte 8	Módulo C	Módulo D	Módulo E
	Nova Substância/ Especialidade Farmacêutica	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Genéricos	✓								✓	✓	✓	✓
Uso Terapêutico Estabelecido	✓							✓	✓	✓	✓	✓

Para os medicamentos genéricos, a parte 8 do módulo B deve ser baseado nos problemas de segurança do medicamento de referência, a menos que o genérico defina significativamente em propriedades que estejam relacionadas com a segurança ou a menos que seja requerido pela autoridade competente.

A estrutura e conteúdo do PGR e RPS serão de acordo com as orientações constantes dos anexos 1 e 2 do presente regulamento e estão publicados e atualizados no site da ARFA [www.arfa.cv](http://www.arfa.cv)

O formato modular proposto para o RPS e o PGR tem como objetivo auxiliar na elaboração, permitindo que certas partes comuns possam ser utilizadas alternadamente em ambos os documentos. As tabelas infra identificam as partes comuns entre o CTD para o pedido de AIM completo e o PGR, e entre o RPS e o PGR.

**Tabela 2 Secções comuns entre o RPS e o PGR**

Secções do RPS	Secções do PGR
Secção 3 “Medidas tomadas por razões de segurança durante o período abrangido pelo relatório”	Módulo B – Parte 5 “Experiência no Período Pós-Autorização”, tópico “Ações tomadas pelas autoridades reguladoras e/ou Titulares de AIM por razões de segurança”
Secção 5 “Exposição estimada e padrões de utilização”	Módulo B – Parte 5 “Experiência no Período Pós-Autorização”, tópico “Exposição pós-AIM em populações não estudadas”
Secção 11 “Avaliação dos sinais e dos riscos” subsecção I. “Resumos dos problemas de segurança”	Módulo B – Parte 8 “Resumo”
Secção 11 “Avaliação dos sinais e dos riscos” subsecção IV. “Caracterização dos riscos”	Módulo B – Parte 7 “Riscos Identificados e Potenciais”
Secção 11 “Avaliação dos sinais e dos riscos” subsecção V. “Efetividade da Minimização de Risco, se aplicável”	Módulo D – “Plano de minimização de Risco”, secção 2 - “Efetividade das atividades de Minimização de Risco”

**Tabela 3: Secções do CTD com informações para o PGR**

PGR	CTD
Módulo A – Parte 1 Informações do Medicamento	Módulo 2.3 Resumo geral da qualidade Módulo 3 Qualidade
Módulo B – Parte 1 Epidemiologia	Módulo 2.5 Síntese Clínica
Módulo B – Parte 2 Especificações de Segurança parte não-clínico	Módulo 2.4 Síntese não- Clínica Módulo 2.6 Resumo não-Clinico e tabelas Módulo 4 Relatório de estudos não-clínicos
Módulo B – Parte 3 Exposição nos ensaios clínicos	Módulo 2.7 Resumo Clínico - Breve Módulo 5 Relatório de Estudos Clínicos
Módulo B – Parte 4 Populações não-estudadas nos ensaios clínicos	Módulo 2.5 Síntese Clínica
Módulo B – Parte 5 Experiência Pós-Autorização	Módulo 2.5 Síntese Clínica - Breve
Módulo B – Parte 7 Riscos Identificados e Potenciais	Módulo 2.5 Síntese Clínica (incluindo a conclusão do benefício-risco) Módulo 2.7 Sumário Clínico (RCM)
Módulo B – Parte 8 Resumos	Módulo 2.5 Síntese Clínica Módulo 2.7 Resumo Clínico
Módulo C – Plano de Farmacovigilância	Módulo 2.5 Síntese Clínica Módulo 2.7 Resumo Clínico
Módulo D – Plano de Minimização de Risco	Módulo 2.5 Síntese Clínica Módulo 2.7 Resumo Clínico

O Conselho de Administração da Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares, *Carla Djamila Monteiro Reis* - Presidente *Emanuel Ângelo Teixeira Alves* e *Patrícia Jorge Miranda Nobre Leite Alfama* - Vogais

—oço—

CABO VERDE – TRADEINVEST

Conselho de Administração

Deliberação n.º 14/2017

Ao abrigo do número 2 do artigo 8º do Decreto-lei n.º 41/1016, de 29 de julho e da deliberação n.º 13/17 da reunião ordinária de 28 de Julho de 2017, é nomeada para exercer em regime de comissão de serviço, Nádya de Jesus dos Santos Dias Monteiro, por um período de três anos, as funções de Gestora de Cliente, com uma remuneração líquida no valor de 162.707\$00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sete escudos), sobre o qual incidirão os descontos legais.

A despesa da nomeação referida no artigo anterior será suportada pela rubrica 02.01.01.03 - Pessoal contratado - Cabo Verde TradeInvest - Ministério da Economia e Emprego. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 6 de dezembro de 2017).

O presente despacho entra em vigor a partir do visto e publicação.

A Presidente do Conselho de Administração da Cabo Verde TradeInvest, *Ana Lima Barber*

# PARTE G

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

### Câmara Municipal

#### Extrato de deliberação nº 47/2013

de 12 de setembro

Cesaltina da Cruz Cabral, secretária do Presidente da Câmara Municipal, autorizado o pedido de licença para formação no exterior nos termos do nº 2 do artigo 18º da Lei Quadro da Descentralização Administrativa, conjugada com a alínea *d*) do nº 2 do artigo 92º do Estatuto dos Municípios.

#### Extrato de deliberação nº 43/2015

de 3 de setembro

Fernando Jorge da Veiga Cardoso, apoio operacional, nível IV, autorizado o pedido de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2015.

#### Extrato de deliberação nº 67/2015

de 19 de novembro

Aires Antonio Santos da Veiga, apoio operacional, nível I, autorizado o pedido de licença sem vencimento por um período de 6 (seis) meses nos termos do artigo 45º, nº 1, alínea *b*) e artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2015.

#### Extrato de deliberação nº 06/2016

de 25 de fevereiro

Diamantino Lopes Martins, apoio operacional, nível II, em situação de licença sem vencimento nos termos previstos no artigo 45º, nº 1, alínea *b*) e artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2016.

#### Extrato de deliberação nº 09/2016

de 14 de abril

Carlos Alberto Rocha Monteiro, apoio operacional, nível III, em situação de licença sem vencimento nos termos previstos no artigo 45º, nº 1, alínea *b*) e artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2016.

#### Extrato de deliberação nº 10/2016

de 29 de março

Aires Antonio Santos da Veiga, apoio operacional, nível I, autorizada a reintegração antecipada ao serviço, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2016.

#### Extrato de deliberação nº 11/2016

de 29 de março

Fernando Jorge da Veiga Cardoso, apoio operacional, nível IV, autorizada a reintegração antecipada ao serviço, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2016.

#### Extrato de deliberação nº 12/2016

de 29 de março

Liudmila Sena Mendonça Pereira, apoio operacional, nível II, em situação de licença para formação no exterior, autorizado o regresso a atividade, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2017.

#### Extrato de deliberação

de 24 de novembro

Leonel de Pina, apoio operacional, nível II, autorizado o pedido de licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias nos termos do artigo 45º, nº 1, alínea *a*) do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2016.

#### Extrato de deliberação nº 35/2017

de 16 de março

Leonel de Pina, apoio operacional, nível II, prorrogada a licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 30 de março.

#### Extrato de deliberação nº 45/2017

de 6 de abril

Vargas Antonio Dias de Melo, técnico, nível I, do regime geral, concedido licença sem vencimento, por um período de 5 (cinco) anos nos termos do artigo 50º, conjugado com o artigo 51º, ambos do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2017.

#### Extrato de deliberação nº 77/2017

de 13 de julho

Mariano Lopes Moniz, apoio operacional, nível IV, autorizado o pedido de licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 1 de julho de 2017.

#### Extrato de deliberação nº 84/2017

de 7 de setembro

Antonio Gomes de Almeida, apoio operacional, nível II, autorizado o pedido de licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias nos termos do artigo 65º, conjugado com o artigo 46º, ambos do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

**Extrato de deliberação nº 96/2017****de 5 de outubro**

Mariano Lopes Moniz, apoio operacional, nível IV, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

**Extrato de despacho conjunto nº 2462/2017** – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago e da S. Exª a Ministra das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação:

De 7 de setembro de 2017:

Por conveniência de serviço, é requisitado Carlos Jorge Carvalho Casimiro, técnico sénior, nível I do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Gestão do Território, para, em regime de requisição, exercer o cargo de assessor do Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, nível III, por um período de 1 (um) ano, renovável nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir do dia 1 do mês de novembro do ano em curso.

(Dispensado de anotação (visto prévio) do Tribunal de Contas).

**Extrato de despacho conjunto nº 2463/2017** – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago e de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Domingos:

De 7 de setembro de 2017:

Por conveniência de serviço, é requisitado Boaventura Alves Silva, técnico sénior, nível II do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Domingos, pós-graduação em Administração Pública, para, em regime de requisição, exercer o cargo de assessor do Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, nível III, por um período de 1 (um) ano, renovável nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir da publicação do ato no *Boletim Oficial*.

Dispensado de anotação (visto prévio) do Tribunal de Contas.

**Extrato de despacho nº 2464/2017** – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago:

De 27 de fevereiro de 2017:

Leinilda de Jesus Dias Pereira, licenciada em contabilidade e auditoria, mestre em finanças, nomeada por conveniência de serviço nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de setembro, que regula o estatuto de pessoal do quadro especial, conjugado com artigo 108º dos Estatutos dos Municípios, para desempenhar as funções de Diretora de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1 de março do corrente ano.

Os encargos correspondentes a esta nomeação estão aprovacionados no Orçamento Municipal, conforme dotação inscrita em 02.01.01.01.01.

Nos termos dos artigos acima referidos, a presente nomeação está isenta do Visto do Tribunal de Contas.

**Extrato de despacho nº 2465/2017** – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago:

De 17 de julho de 2017:

Por conveniência de serviço e, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de setembro, que regula o Estatuto do

pessoal do quadro especial, conjugado com o artigo 108º, do estatuto dos Municípios, é nomeado, António Andrade Lopes Tavares, para exercer, em regime de comissão ordinária de serviço, as funções de assessor do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago (CMRGS), com efeitos a partir do dia 10 do mês de julho do corrente ano.

Os encargos correspondentes a esta nomeação estão aprovacionados no Orçamento Municipal, conforme dotação inscrita em 02.01.01.01.01.

Nos termos dos artigos acima referidos, a presente nomeação está isenta do Visto do Tribunal de Contas.

**Extrato de despacho nº 2466/2017** – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago:

De 9 de setembro de 2017:

Dando por finda a comissão ordinária de serviço do António Andrade Lopes Tavares, nas funções de assessor do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, por conveniência de serviço, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de setembro.

O presente despacho entra em vigor a partir de 1 de outubro do corrente ano.

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, aos 9 de setembro de 2017. – O Presidente, *Manuel Monteiro de Pina*.

— o ã o —

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE****Assembleia Municipal****Deliberação nº 08/AMSV/2017****de 9 de maio**

A Assembleia Municipal de São Vicente reunida em sessão plenária no dia 9 de maio de 2017 delibera, nos termos da alínea h), nº 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, o seguinte:

Artigo 1º

**Autorização**

1. É autorizada a Câmara Municipal a proceder a cedência, na modalidade de doação, ao Governo de Cabo Verde o bem imóvel identificado no artigo 2.º desta deliberação.

2. O bem imóvel é concedido livre de ónus, encargos e responsabilidades que não sejam os que poderão vir a constar do respetivo contrato.

3. O disposto nos números anteriores realiza-se em nome do interesse público municipal, subjacente à construção do Centro de Saúde de Monte Sossego.

Artigo 2º

**Identificação**

O bem imóvel objeto da concessão referida no artigo anterior, com uma área total de 560,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados), está identificado na planta de localização em anexo, que fica a fazer parte integrante desta deliberação.

Artigo 3º

**Lei permissiva e contrato**

1. A cedência, na modalidade de doação, do bem imóvel ao Governo de Cabo Verde é feita ao abrigo do disposto na alínea *h*), nº 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho.

2. A cedência do bem imóvel para o efeito pretendido fica sujeito ao contrato de doação e as normas específicas e estabelecidas nas concessões determinadas pela lei.

Artigo 4º

**Fim exclusivo**

1. O bem imóvel, objeto da concessão, destina-se exclusivamente a construção do Centro de Saúde de Monte Sossego e não pode ser dada nenhuma outra utilidade sem a devida autorização da entidade concedente.

2. A finalidade exclusiva fixada nesta norma deve ser vertida no contrato de doação.

Artigo 5º

**Efeitos**

A presente deliberação produz efeitos imediatos, sem prejuízo da obrigação da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 9 de maio de 2017. – A Presidente, *Maria Fernanda Vieira*.

**Deliberação nº 09/AMSV/2017**

**de 9 de maio**

A Assembleia Municipal de São Vicente reunida em sessão plenária no dia 9 de maio de 2017 delibera, nos termos da alínea *h*), nº 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, o seguinte:

Artigo 1º

**Autorização**

1. É autorizada a Câmara Municipal a proceder a transferência:

*a*) Na modalidade de permuta, a Fonseca & Santos, Lda o bem imóvel, património municipal, identificado no nº 1 do artigo 2.º desta deliberação, recebendo o Município de São Vicente em troca os bens imóveis descritos no nº 2 do artigo 2º.

*b*) Na modalidade de doação, ao Governo de Cabo Verde os bens imóveis descritos no n.º 2 do artigo 2º.

2. Os bens imóveis objeto desta deliberação são concedidos livre de ónus, encargos e responsabilidades que não sejam os que poderão vir a constar do respetivo contrato.

3. O disposto nos números anteriores realiza-se em nome do interesse público municipal, subjacente à construção nos bens imóveis identificados no nº 2 do artigo 2º de uma nova infraestrutura hospitalar anexa às instalações existentes do Hospital “Dr. Baptista de Sousa”.

Artigo 2º

**Identificação**

1. O bem imóvel, património municipal, objeto da permuta referido na alínea *a*), nº 1 do artigo anterior, localizado na Avenida 12 de Setembro, medindo 5800,00 metros quadrados, confrontado a Norte com Rua, Sul com Prédio Existente, Este com Estádio Municipal Adérito Sena e a Oeste com Rua, está identificado na planta de localização em anexo, que fica a fazer parte integrante desta deliberação.

2. Os bens imóveis, pertencentes a Fonseca & Santos, Lda, localizados na Avenida Capitão Ambrósio, o primeiro, medindo 536,4 metros quadrados, confrontando a Norte com Rua, Sul com Estrada, Este com Hospital Baptista de Sousa e Oeste com Lote Proposto, inscrito na Matriz Predial do Concelho de Nossa Senhora da Luz sob o número 20908/0 e descrito na Conservatória dos Registos de S. Vicente sob o número 9024, Fls.122V.º, L.B.24.º; e, o segundo, medindo 2083,99 metros quadrados, confrontando a Norte com Rua, Sul com Rua, Este com Praceta e Oeste com Lote Proposto, inscrito na Matriz Predial do Concelho de Nossa Senhora da Luz sob o número 26594/0 e descrito na Conservatória dos Registos de S. Vicente sob o número 13472, Fls. 28V.º, L.B.37.º, identificados na planta de localização em anexo, que fica a fazer parte integrante desta deliberação.

Artigo 3º

**Lei permissiva e Contrato**

1. As cedências, na modalidade de permuta e de doação, do bem imóvel a Fonseca & Santos, Lda e dos bens imóveis ao Governo de Cabo Verde, respetivamente, são feitas ao abrigo do disposto na alínea *h*), nº 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho.

2. A cedência do imóvel para o efeito pretendido fica sujeito aos contratos de permuta e de doação, respetivamente, e as normas específicas e estabelecidas nas concessões determinadas pela lei.

Artigo 4º

**Fim exclusivo**

1. Os bens imóveis, objeto da doação, destinam-se exclusivamente de uma nova infraestrutura hospitalar anexa às instalações existentes do Hospital “Dr. Baptista de Sousa” e não pode ser dada nenhuma outra utilidade sem a devida autorização da entidade concedente.

2. A finalidade exclusiva fixada nesta norma deve ser vertida no contrato de doação.

Artigo 5º

**Efeitos**

A presente deliberação produz efeitos imediatos, sem prejuízo da obrigação da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 9 de maio do ano 2017. – A Presidente, *Maria Fernanda Vieira*.

**o**

**MUNICÍPIO DO TARRAFAL  
DE SÃO NICOLAU**

**Câmara Municipal**

**Extrato de despacho nº 2467/2017** – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau:

De 1 de dezembro de 2017:

Nelson do Rosário de Brito, nomeado no quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau referência 13, escalão A, em abril de 2003, publicado no *Boletim Oficial* nº41, II Série de 22 de outubro. Eleito deputado da nação pelo Circulo Eleitoral de São Nicolau, em 2006, publicado no *Boletim Oficial* nº 31, I Série, de 6 de novembro, cargo este, exercido até a presente data, transita para o cargo de técnico sénior principal, referência 15, escalão B, nos termos do estatuto dos deputados, aprovado pela Lei nº 35/V/97, de 25 de agosto, alterado pela Lei n.º 120/V/2000, de 5 de junho, no artigo 14º nº 3.

Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau, aos 1 de dezembro de 2017. – O Presidente, *José Freitas de Brito*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**





# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

##### *Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

#### Extrato de publicação da associação n° 483/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO CABOVERDIANA DE CAPOEIRA – CENTRO CULTURAL HUMAITÁ"..... 316

#### Extrato de publicação da associação n° 484/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARIO DE DOBE/BAIA-APAP - DB". ..... 316

#### Extrato de publicação da associação n° 485/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE INICIAÇÃO RÍTMICA "ORLANDO PANTERA" - EIRITM.O.PANTERA".....317

#### Extrato de publicação da associação n° 486/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada "FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA DE CICLISMO - F.C.C.". ..... 317

#### Extrato de publicação da sociedade n° 487/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade, firma "CENTRO COOPERATIVO DE FORMAÇÃO E SUPERAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL DE ACHADA DE SÃO FILIPE – FOSPRO COOP". ..... 317

**HABICONSULTA - IMOBILIÁRIA E PROJECTOS DE CABO VERDE:****Gerência:****Aviso nº 24/2017:**

Avisando que o projeto de fusão com a NORVIA CV - Consultores de Engenharia, Lda, e documentação a ele anexa podem ser consultados, na respetiva sede situada na Avenida Santiago. .... 318

**Convocatória nº 16/2017:**

Convocando os sócios da HABICONSULTA - IMOBILIÁRIA E PROJECTOS DE CABO VERDE, Sociedade Unipessoal, Lda, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade situada na Avenida Santiago. .... 318

**A NORVIA CV - CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA:****Gerência:****Aviso nº 25/2017:**

Avisando que o projeto de fusão com a HABICONSULTA - IMOBILIÁRIA E PROJECTOS DE CABO VERDE, Sociedade Unipessoal, Lda., e documentação a ele anexa podem ser consultados, na respetiva sede situada na Avenida Santiago. .... 318

**Convocatória nº 17/2017:**

Convocando os sócios da NORVIA CV - Consultores de Engenharia, Lda, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade situada na Avenida Santiago. .... 318

**PARTE G****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de associação nº 483/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO CABOVERDIANA DE CAPOEIRA – CENTRO CULTURAL HUMAITÁ”, com em Achada de Santo António, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patónimo inicial de dez mil escudos, tendo por objeto: fins educativo-cultural, de solidariedade social através da cultura física, desportiva, artística e cultural.

VINCULAÇÃO: A associação obriga-se pela assinatura do presidente da Direcção, acompanhada da assinatura da secretária ou do tesoureiro.

**ÓRGÃOS:****ASSEMBLEIA GERAL:**

Presidente: Janilton Silvio Gomes Moreira.  
Vice-Presidente: Ruben Miguel Ferreira Sousa.  
Secretário: Danielson de Melo Santos.  
Vogal: Claudio Givalder Semedo Mendes.

**DIRECÇÃO:**

Presidente: Kwame Gamal Mascarenhas Gomes Monteiro.  
Vice-Presidente: Admir Semedo Barbosa.  
Secretário: Adilson Mário Duarte Dias.  
Tesoureira: Ileise Mitsa da Veiga Varela.  
Vogal: Wilker Alberto Lopes Cabral.

**FISCALIZAÇÃO:**

Fiscal único: Liliana Ernestina Bettencourt Pinto Mascarenhas Monteiro.

Duração do mandato: 02 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de novembro de 2017. – A Conservadora, *Denisia Almeida da Graça*.

**Extrato de publicação de associação nº 484/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARIO DE DOBE/BAIA-APAP - DB”, com sede em Baia, São Domingos, de duração indeterminada, com o patónimo inicial de dez mil escudos, tendo por objeto: Desenvolvimento da agricultura, da pecuária, agroindústria e de todas as atividades do meio rural, nos seus aspetos científicos, técnicos e socioeconómicos e a defesa dos interesses dos seus associados enquanto produtores agrícolas e pecuários.

VINCULAÇÃO: O presidente da Direcção é responsável pela assinatura, em conjunto com o tesoureiro, de todos os documentos de natureza financeira.

**ÓRGÃOS:****ASSEMBLEIA GERAL:**

Presidente: António Lopes Moreira Monteiro.  
Vice-Presidente: Nelson Rodrigues Leal.  
Secretário: Milton de Jesus Mendes Lopes.

**DIRECÇÃO:**

Presidente: Tibúrcio Moreira Pereira.  
Vice-Presidente: Fernando Jorge Moniz Pereira.  
Secretário: Adilson Moisés Lopes Tavares.  
Tesoureiro: Mário Furtado Mendes.  
Vogal: Cleider Samir Mendes Fernandes.

**CONSELHO FISCAL:**

Presidente: António Emanuel Barros Fernandes Gonçalves.  
Vice-Presidente: Domingos Moreira Monteiro.  
Secretário: Policarpo Freire Lopes.

Duração do mandato: 03 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 29 de setembro de 2017. – A Conservadora, *Denisia Almeida da Graça*.

**Extrato de publicação de associação nº 485/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE INICIAÇÃO RÍTMICA “ORLANDO PANTERA” - EIRITM.O.PANTERA”, com em Achada de Santo António, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patrónimo inicial de vinte mil escudos, tendo por objeto: fins educativo-cultural e solidariedade social pela cultura.

VINCULAÇÃO: A associação obriga-se pela assinatura do presidente da Direção, acompanhada da assinatura do secretário ou do tesoureiro.

## ÓRGÃOS:

## ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Danielson de Melo Santos.

Vice-Presidente: Edson Semedo Lopes Andrade.

Secretário: Claudio Givalder Semedo Mendes.

Vogal: Fábio Junior Ribeiro Sanches.

## DIRECÇÃO:

Presidente: Kwame Gamal Mascarenhas Gomes Monteiro.

Vice-Presidente: Kwame Yasser Ferreira Pinto Monteiro.

Secretário: Admir Semedo Barbosa.

Tesoureira: Ileise Mitsa da Veiga Varela.

Vogal: Adilson Mário Duarte Dias.

## FISCAL ÚNICO:

Liliana Ernestina Bettencourt Pinto Mascarenhas Monteiro.

Duração do mandato: 02 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de novembro de 2017. – A Conservadora, *Denisia Almeida da Graça*.

**Extrato de publicação de associação nº 486/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA DE CICLISMO - F.C.C.”, com sede na Várzea, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patrónimo inicial de dez mil escudos, tendo por objeto:

1. Dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática de Ciclismo no país;
2. Defender, promover e representar os direitos e interesses dos seus associados;
3. Prestar serviços ou criar instituições para esse efeito;
4. Representar o Ciclismo nacional dentro e fora do País;
5. Estabelecer e manter relações com as organizações estrangeiras e internacionais, assegurando a sua filiação nesses organismos;
6. Organizar anualmente campeonatos nacionais e outras provas consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento do Ciclismo no país;
7. Organizar e patrocinar provas internacionais oficiais, prestando assistência aos clubes e atletas que nelas participam;
8. Estabelecer e manter relações com todas as entidades que promovem, patrocinam e desenvolvem o Ciclismo incentivando a massificação da prática da mesma;
9. Participar na definição da política desportiva nacional.

VINCULAÇÃO: A FCC obriga-se pela assinatura do Presidente da Direção, de um dos Vice-Presidente e do Secretário-Geral.

## ÓRGÃOS:

## ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Hernâny Patrick da Cruz Lopes.

Vice-Presidente: Arnaldo Barreto Monteiro, Filho.

Secretário: Vlademir Monteiro Fonseca.

## DIRECÇÃO:

Presidente: Joaquim Marques Mendes.

Vice-Presidente: Marco Fruch.

Vice-Presidente: Isménia da Conceição Barros Gomes Frederico.

Vogal: Vera Lúcia Vieira Barbosa.

Vogal: Amílcar Tavares Gonçalves Frederico.

## CONSELHO FISCAL E JURISDICIONAL:

Presidente: Ariana Paula Lima Rodrigues Fermino.

Vice-Presidente: Edmilson Jorge Moreno dos Santos.

Vogal: Aldin Ramos Tomar.

## CONSELHO TÉCNICO E ARBITRAGEM:

Presidente: Fernando Manuel Pinhão Tavares.

Vice-Presidente: Carlos Alexandre Delgado Barbosa.

Vogal: Arlindo Furtado Fernandes.

Duração do mandato: 04 (quatro) anos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 5 de dezembro de 2017. – A Conservadora, *Denisia Almeida da Graça*.

**Extrato de publicação de associação nº 487/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, nos termos seguintes:

FIRMA: CENTRO COOPERATIVO DE FORMAÇÃO E SUPERAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL DE ACHADA DE SÃO FILIPE – FOSPRO COOP.

SEDE: Bairro de Achada São Filipe, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

## OBJECTO:

- a) Promoção e desenvolvimento das acções formativas e educativas a nível académico e profissional respeitando os regulamentos, as normas e leis nessas matérias;
- b) Desenvolvimento do capital social e humano e o reforço das competências para o sucesso local, municipal, nacional e internacional a nível académico, científico e profissional;
- c) Implementação de um programa de orientação e acompanhamento de crianças e jovens com problemas de aprendizagem e de (re) integração social;
- d) Desenvolvimento das competências em novas tecnologias de informação e comunicação;
- e) Desenvolvimento das competências e das ferramentas mentais, psicológicas, sociais e materiais visando o auto-emprego e o emprego juvenil principalmente em relação à às mulheres jovens e jovens em geral oriundos das famílias chefiadas por mulheres ou oriundos das famílias mais carenciadas;
- f) Desenvolvimento das competências associativas, de liderança e de auto-iniciativa empresarial;
- g) Capacitação no quadro do exercício de cidadania, da promoção da igualdade de género, da paz, da sã convivência e da protecção ambiental, da saúde familiar e comunitária;
- h) Desenvolvimento das competências educacionais e o reforço do papel dos pais;
- i) Desenvolvimento da educação cooperativa e educação dos cidadãos interessados em empreendedorismo no quadro da economia social e solidária de uma forma global;
- j) Prestação de serviços e apoio diversos aos estudantes e moradores locais.

CAPITAL: 10.000\$00 (dez mil escudos).

FORMA DE OBRIGAR: A FOSPOR COOP é representada pelo seu Presidente de Concelho de Direção bastando para isso apenas a sua assinatura para casos de mero expediente administrativos e, para outros casos e situações incluindo a movimentação bancária, obriga-se sempre com a sua assinatura e de um dos dois associados eleitos para esse efeito.

**ASSEMBLEIA GERAL:**

Presidente: Ailton Vaz Tavares.

**CONSELHO DE DIRECÇÃO:**

Presidente: Elísio Pereira Semedo.

**CONSELHO FISCAL:**

Presidente: Victor Manuel Furtado da Veiga.

Duração do mandato: 02 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de setembro de 2017. – A Conservadora, *Denisia Almeida da Graça*.

—o—

**HABICONSULTA - IMOBILIÁRIA  
E PROJECTOS DE CABO VERDE**

**Gerência**

**Aviso nº 24/2017**

A HABICONSULTA - IMOBILIÁRIA E PROJECTOS DE CABO VERDE, Sociedade Unipessoal, Lda., avisa que o projeto de fusão com a NORVIA CV - Consultores de Engenharia, Lda, e documentação a ele anexa podem ser consultados, na respetiva sede situada na Avenida Santiago, Prédio Ordem dos Engenheiros 1º Dto., Palmarejo, Praia, pelos sócios e credores sociais.

Habiconsulta - Imobiliária e Projetos de Cabo Verde, na Praia, aos 11 de dezembro de 2017. – A Gerência, *ilegível*.

**Convocatória nº 16/2017**

Nos termos do artigo 317º do Código das Empresas Comerciais (CEC) são convocados os sócios da HABICONSULTA - IMOBILIÁRIA E PROJECTOS DE CABO VERDE, Sociedade Unipessoal, Lda, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade situada na Avenida Santiago, Prédio Ordem dos Engenheiros 1º Dto., Palmarejo, Praia, Santiago, no dia 8 de janeiro de 2018, pelas 11 horas, com a seguinte ordem do dia:

**Ponto Único**

Apreciação e aprovação dos sócios do Projeto de Fusão entre NORVIA CV - Consultores de Engenharia, Lda e HABICONSULTA -Imobiliária e Projetos de Cabo Verde, Sociedade Unipessoal, Lda.

Habiconsulta - Imobiliária e Projetos de Cabo Verde, na Praia, aos 11 de dezembro de 2017. – A Gerência, *ilegível*.

**A NORVIA CV - CONSULTORES  
DE ENGENHARIA, LDA**

**Gerência**

**Aviso nº 25/2017**

A NORVIA CV - Consultores de Engenharia, Lda., avisa que o projeto de fusão com a HABICONSULTA - IMOBILIÁRIA E PROJECTOS DE CABO VERDE, Sociedade Unipessoal, Lda., e documentação a ele anexa podem ser consultados, na respetiva sede situada na Avenida Santiago, Prédio Ordem dos Engenheiros, 1º Dtº, Palmarejo, Cidade da Praia, pelos sócios e credores sociais.

NORVIA CV - Consultores de Engenharia, Lda, na Praia, aos 11 de dezembro de 2017. – A Gerência, *ilegível*

**Convocatória nº 17/2017**

Nos termos do artigo 317º do Código das Empresas Comerciais (CEC), são convocados os sócios da NORVIA CV - Consultores de Engenharia, Lda, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade situada na Avenida Santiago, Prédio Ordem dos Engenheiros, 1º Dtº Palmarejo, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, no dia 8 de janeiro de 2018, pelas 15 horas, com a seguinte ordem do dia:

**Ponto Único**

Apreciação e aprovação dos sócios do Projecto de Fusão entre NORVIA CV - Consultores de Engenharia, Lda e HABICONSULTA -Imobiliária e Projectos de Cabo Verde, Sociedade Unipessoal, Lda.

NORVIA CV - Consultores de Engenharia, Lda, na Praia, aos 11 de dezembro de 2017. – A Gerência, *ilegível*.



**II SÉRIE  
BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**